Serrana - 20 de setembro de 2017 - Nº 12

DECRETOS -

DECRETO Nº 87/2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "VIVA-LEITE".

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999:

 $Considerando\ o\ Officio\ n^{\underline{o}}\ 596/2017\text{-}GBSAS,\ da\ Secretaria\ Municipal\ da\ Assistência\ Social;$

DECRETA:

Art. 1^{o} . A Comissão Municipal para supervisão da execução do Programa "VIVA-LEITE", passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo: Delvita Pereira Alves

RG: 5.783.086-1

II- Representante do Município na Área da Saúde Edna da Silva Santos Germano RG: 41.837.252-4

III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Marcelo Pereira de Andrade

RG: 10.231.234

Art. 2º. Os membros da comissão acima aludida, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de alta relevância ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° . Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 84/2015, de 05 de novembro de 2015, 28/2016, de 28 de abril de 2016 e alterações.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 19 de setembro de 2017

> VALÉRIO ANTONIO GALANTE PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEIS COMPLEMENTARES

LEI Nº 1.826/2017

DISPÕE SOBRE ESTABELECER ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

Art. 1º. As Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Serrana/ SP deverão prestar atendimento preferencial para pessoas com Transtornos do Espectro Autista durante o horário normal de expediente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 19 de setembro de 2017.

> VALÉRIO ANTONIO GALANTE PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

> JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.827/2017

DISPÕE SOBRE ESTABELECER PREFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO EM CAIXAS DE SUPER-MERCADOS E DE ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SER-RANA/SP PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado no Município de Serrana/SP a inclusão de atendimento preferencial nos caixas de Supermercados e de Estabelecimentos Empresariais em geral no Município de Serrana/SP para pessoas com Transtornos do Espectro Autista, assim definidas com base na Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 19 de setembro de 2017.

> VALÉRIO ANTONIO GALANTE PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

> JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA № 1245/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNI-CIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n^2 300/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 135h (cento e trinta e cinco horas) mensais ao servidor(a) Sr(a). Daniel Ivan Faria ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012. Art. 2º. A concessão da carga suplementar está estritamente condicionada aos gastos totais com pessoal, face ao limite prudencial previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

 $\mbox{Art.} \ 3^{o}\!. \ O \ servidor público onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.$

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 19 de setembro de 2017.

> VALÉRIO ANTONIO GALANTE PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

> JOÃO LUIZ MOTTA ARDENGHE Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA № 1246/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNI-CIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 120h (cento e vinte horas) mensais ao servidor(a) Sr(a). Nilza Aparecida Vallada Nogueira ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO PELO SITE OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

www.serrana.sp.gov.br

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. A concessão da carga suplementar está estritamente condicionada aos gastos totais com pessoal, face ao limite prudencial previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. A servidora pública onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 19 de setembro de 2017.

> VALÉRIO ANTONIO GALANTE PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

> JOÃO LUIZ MOTTA ARDENGHE Secretário Municipal de Administração e Finanças

COMUNICADO A POPULAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA



A Audiência Pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais e ter acesso à resposta de pessoas públicas. Quando a comunidade é muito grande, normalmente a audiência é conduzida por pessoas de maior influência local, tomando o papel de porta-voz das demais opiniões. Mas ela também pode ocorrer em subgrupos, a fim de se discutir um assunto com maior profundidade.

Esse tipo de reunião existe para que todas as pessoas de uma comunidade possam participar do controle da Administração Pública. Como uma forma de exercício de cidadania, ela possibilita a troca de informações quando uma decisão afeta direitos coletivos.

A Audiência Publica da Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com o Financeiro da Prefeitura Municipal de Serrana, ocorrerá no dia 26/09 às 09:00 hrs, na Câmara Municipal de Serrana.